

LEI Nº 2161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à proceder baixa do Patrimônio Público, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.

§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 28 de novembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças